



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 864/2022

Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de consumo**” que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro a firma **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI**, como abaixo se declara.



Pelo Presente Contrato Administrativo, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pela Sra. **ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO**, brasileira, portadora do CPF nº 616.234.742-72 e Carteira de Identidade nº 2910760 4º via PC/PA, residente e domiciliada na Rua Glória Maria Brasil, 191, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-075, denominados por este ato **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI**, Portadora do CNPJ (MF)/MF nº 19.211.476/0001-08, Inscrição Estadual nº 15.429.461-6 e Inscrição Municipal nº 0004267, situada a AV Presidente Getúlio Vargas, Nº. 3685 – Anexo C, Bairro: Iametama, Castanhal-Pa, CEP 68.745.000, representada pelo Sr. **JOSE JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Maia, nº 710, Bairro: Jaderlândia, Castanhal-Pa, CEP. 68.746-015, Portador do RG nº 4.983.051-2ª via-PC/PA e CPF/MF nº 799.704.432-91, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00069, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00069, devidamente homologado em 18 de março de 2022, pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:


Marlene de Lima O. Santos
Superintendente Pedagógica
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



3.1 O presente contrato tem por objeto **“Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 1.020.429,04 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2021-00069, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 03 de maio de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.10 As remessas do PNAE com recurso: **PNAE**.

6.11 As remessas do EJA com recurso: **EJA**.

6.12 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

6.13 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Educação;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.4 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;
- 8.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 8.7 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 8.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 8.9 Atestar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 8.10 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.11 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;
- 8.12 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

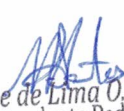
- 9.1.2 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento das entregas.
- 9.1.3 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula da entrega de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 9.1.4 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.
- 9.1.5 Quanto aos gêneros de panificação deverão ser acondicionados em embalagens individuais.
- 9.1.6 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.
- 9.1.7 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

9.2 DA GARANTIA:

- 9.2.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os itens venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9.2.3 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 Além de todas as obrigações elencadas neste instrumento, a contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.
- 10.2 PERECÍVEIS - Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2022, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;
- 10.2.1 Transporte em caminhão baú fechado;
- 10.2.2 Embalagem em sacos plásticos transparentes;


Marlene de Lima O. Santos
Superintendente Pedagógica
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- 10.2.3 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.
- 10.2.4 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.
- 10.2.5 Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.
- 10.2.6 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A contratada fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.
- 10.2.7 O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.
- 10.3 **NÃO PERECÍVEIS** - Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro.
- 10.3.1 **1ª remessa** referente à MAIO/2022: ATÉ 16/04/2022;
- 10.3.2 **2ª remessa** referente à JUNHO/2022: ATE 17/05/2022;
- 10.3.3 **3ª remessa** referente à AGOSTO/2022: ATE 20/07/2022
- 10.3.4 **4ª remessa** referente à SETEMBRO/2022: ATÉ 17/08/ 2022;
- 10.3.5 **5ª remessa** referente à OUTUBRO/2022: ATÉ 16/09/2022;
- 10.3.6 **6ª remessa** referente à NOVEMBRO/2022: ATÉ 19/10/2022;
- 10.3.7 **7ª remessa** referente à DEZEMBRO/2022: ATE 17/11/2022;

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pela servidora **Maria do Socorro Ferreira Gonçalves**, matrícula nº 1119880 nomeado através da Portaria nº 03/2021, datada de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:
- 11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo:
- 13.2 **EXERCÍCIO 2022**
- 13.3 Atividade: 0902.123610006.2.092 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
- 13.4 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 13.5 Subelemento: 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 945.381,30
- 13.6 **Fonte de Recurso: PNAE**
- 13.7 Atividade: 0902.123610006.2.096 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
- 13.8 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 13.9 Subelemento: 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 75.047,74
- 13.10 **Fonte de Recurso: EJA**

CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 17.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

- 18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
- 18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 03 de maio de 2022.

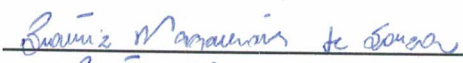

Marlene de Lima O. Santos
Superintendente Pedagógica
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
CONTRATANTE

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI
JOSE JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: A.P. Oliveira
CPF nº: 940.740.942-34

2) 
Nome: José Jhony Euzébio Barbosa de Souza
CPF nº: 050.551.542-33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00069 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 478/2022
CONTRATO Nº864/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (PNAI), ENSINO DE TEMPO INTEGRAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTES MUNICÍPIO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000448	BETERRABA/KG - MARCA.: FORT FRUIT	QUILO	6,00	11,590	69,54
000957	MAÇA (KG) - MARCA.: FORT FRUIT NACIONAL	QUILO	50,00	9,000	450,00
003646	MACARRAO TIPO PARAFUSO (10X500G) - MARCA.: RICOSA MACARRAO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIAS DE SEMOLA TIPO CASEIRA- GRANO DURO MASSA DE TEXTURA DE LISA DE CONSISTÊNCIA "ALDENTE", DE COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CORANTES E DO TIPO CASEIRO, OBTIDO PELO MASSAMENTO DOS INGREDIENTES COM ÁGUA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICOS DE SECAGEM E ESTUFA COM TEMPERATURA CONTROLADA. INGREDIENTE: SEMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, (VITAMINA B9), CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM DE 500GRS QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO COM NO MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO	QUILO	3.102,00	6,750	20.938,50
003725	BATATA INGLESA - MARCA.: FORT FRUIT	QUILO	144,00	4,670	672,48
004580	AVEIA EM FLOCOS (24 X 250G) - MARCA.: NATUQUALY	QUILO	269,00	8,380	2.254,22
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG - MARCA.: PILLON ARROZ BRANCO, TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIVIDADES, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES DE 01KG, EM PLÁSTICO SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADAS E INTEGRAS QUE CONTENHA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTOR, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	60.796,00	3,350	203.666,60
005766	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG - MARCA.: BELLO CHARQUE CHARQUE PA: CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÊM, EM CADA PORÇÃO DE 30 G, VALOR ENERGÉTICO 74 KCal, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS, 7,4G, GORDURAS TOTAIS: 5,0G, GORDURAS SATURADAS: 1,7 G, GORDURAS TRANS: 0,3 G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 2330MG, COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 01KG.	QUILO	6.766,00	36,500	246.959,00
005770	OVOS BRANCO DE GALINHA - MARCA.: FORT FRUIT TAMANHO: GRANDE	UNIDADE	59.280,00	0,550	32.604,00
005781	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G - MARCA.: GRÃO DE OURO ALHO. IN NATURA, APRESENTANDO GRAU E MADURAÇÃO ADEQUADO E MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIVIDADE PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 100G PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA.	QUILO	756,00	24,000	18.144,00
005787	BISCOITO CREAM CRACKER (10X400G) - MARCA.: TRIGOLINO BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,	QUILO	42,00	9,400	394,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ACÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA DE MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN, VALOR CALÓRICO 137 KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 2,7G, GORDURAS TOTAIS 5,1G, GORDURAS SATURADAS 2,2G GORDURAS TRANS 0G, COLESTEROL 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,8G, FERRO, 1,3MG E SÓDIO 237MG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO 400KG EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA COM 400G.				
005891	POLPA DE TOMATE - EMBALAGEM CONTENDO 260G - MARCA.: QUILO QUERO POLPA DE TOMATE EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 260G: MOLHO DE TOMATE MOLHO ELABORADO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DO TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E ACÚCAR. COMPOSIÇÃO: TOMATE, POLPA DE TOMATE, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS, ALHO EM PÓ, ACÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO 22KCAL, CARBOIDRATOS 4,0G, PROTEÍNAS 0,6G, FIBRA ALIMENTAR 1,1G E SÓDIO 304MG. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, ODOR, CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PAK DE ATÉ 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG. DE ENTREGA	516,00	3,720	1.919,52
005894	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G - MARCA.: SOB QUILO ERANO LEITE EM PÓ INTEGRAL: ASPECTO, UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE PARTICULARES QUEIMAD A E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS COR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADA, COR, SABOR, ODOR, AGRADÁVEL, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CARACTERÍSTICO. OU NÃO CARACTERIZADO, RANÇOSO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200G.	3.707,00	26,000	96.382,00
015726	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) - MARCA.: DELÍCIA QUILO FARINHA DE MANDIOCA FINA: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 01KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESE.	1.626,00	3,450	5.609,70
045199	GOMA DE TAPIOCA - MARCA.: DELÍCIA QUILO GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) - EMBALAGEM A VÁCUO PACOTES DE (500G), COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	150,00	4,440	666,00
100117	AVEIA EM FLOCOS FINOS. - MARCA.: NATUQUALY QUILO	14,00	8,380	117,32
251254	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I (30X1KG) - MARCA.: DONA DÊ QUILO FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1.436,00	5,850	8.400,60
268880	AZEITE DE DENDÊ (12 X 200ML) - MARCA.: DU PARÁ LITRO	757,00	20,080	15.200,56
369019	OLÉO DE SOJA 900ML - MARCA.: SOYA LITRO OLÉO DE SOJA REFINADO: ALIMENTÍCIO, PRODUTO REFINADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. VALOR ENERGÉTICO 108KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS 1,8G, GORDURAS TRANS 0G, GORDURAS MONOINSATURADAS 2,8G, GORDURAS POLI-INSATURADAS 7,3G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 0MG E VITAMINA E 3,1MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES, DE ENTREGA.	5.655,00	10,500	59.377,50
370654	FARINHA DE TAPIOCA KG - MARCA.: DELÍCIA QUILO DE 1KG	23,00	14,000	322,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

463119	CREME DE LEITE (EMBALAGEM DE 200G) - MARCA.: CCG	QUILO	82,00	12,000	984,00
463120	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML) - MARCA.: VIRROSAS - LITRO VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL): PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO 3KCAL, CARBOIDRATOS 0,028G, EMBALAGEM PROTEÍNAS 0,6G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G E SÓDIO 0G. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: 0 PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET COM UNIDADE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ENTREGA.	LITRO	831,00	2,750	2.285,25
463128	FILE DE PEIXE CONGELADO (DOURADA) - MARCA.: BELFISH 1ª QUALIDADE EMBALAGEM INVIOVEL EM BOAS CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO COM DATA DE VALIDADE APRESENTAR CARIMBO DO SIF, SIM, SIE	QUILO	3.642,00	32,500	118.365,00
522678	MARGARINA 500GR. - MARCA.: PRIMOR SEM GORDURA TRANS	QUILO	297,00	13,460	3.997,62
522679	MARGARINA 250GR. - MARCA.: PRIMOR SEM GORDURA TRANS	QUILO	36,00	14,200	511,20
522746	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - (PACOTE C OM 400G) - MARCA.: TRIGOLINO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: ZERO GORDURA TRANS	QUILO	844,00	11,250	9.495,00
522753	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE. - MARCA.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR LEITE: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, LEITE, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERÍSTICAS DE LEITE E AGRAVÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G, ZERO GORDURA TRANS.	QUILO	1.348,00	10,850	14.625,80
522755	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (PACOTE 400G) - MARC A.: TRIGOLINO BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERÍSTICAS DE COCO E AGRAVÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G, ZERO GORDURA TRANS	QUILO	1.250,00	11,150	13.937,50
589753	MILHO PARA PIPOCA - MARCA.: DONA DE MILHO DE PIPOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, POLIDO, ISENTO DE SUJIVIDADE, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500G, COMVALIADADE MINIMA DE 04 MESES A CONTRATAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVENÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-33	QUILO	860,00	5,600	4.816,00
690025	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G) - MARCA.: TRIGOLINO MACARRÃO(TIPO ESPAGUETE), CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO.A EMBALAGEM DEVE SER ATÓXICA, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	QUILO	10.732,00	5,450	58.489,40
829992	TOMATE. - MARCA.: FORT FRUIT TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.BEM FIRME DE BOA QUALIDADE	QUILO	7.044,50	10,080	71.008,56
999144	CENOURA - MARCA.: FORT FRUIT CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE,	QUILO	1.285,00	5,330	6.849,05

Marlene de Lima O. Santos
Superintendente Pedagógica
SEMEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



TRANSPARENTES.

999145	REPOLHO BRANCO - MARCA.: FORT FRUIT ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	QUILO	184,00	4,980	916,32
VALOR GLOBAL R\$					1.020.429,04

Paragominas/PA, 03 de maio de 2022.

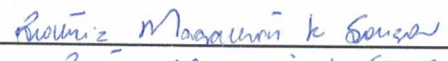

Marlene de Lima O. Santos
Superintendente Pedagógica
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
CONTRATANTE

PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI
JOSE JHONY EUZEBIO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: Manoel P. de Almeida
CPF nº: 970.770.972-34

2) 
Nome: Rosângela Magalhães de Souza
CPF nº: 050.551.542-33